

SUMÁRIO

LÍNGUA PORTUGUESA.....	9
■ COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS DE GÊNEROS VARIADOS	9
■ RECONHECIMENTO DE TIPOS E GÊNEROS TEXTUAIS	11
■ DOMÍNIO DA ORTOGRAFIA OFICIAL	23
■ DOMÍNIO DOS MECANISMOS DE COESÃO TEXTUAL	25
EMPREGO DE ELEMENTOS DE REFERENCIAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E REPETIÇÃO, DE CONECTORES E DE OUTROS ELEMENTOS DE SEQUENCIAÇÃO TEXTUAL	25
EMPREGO DE TEMPOS E MODOS VERBAIS	29
■ DOMÍNIO DA ESTRUTURA MORFOSSINTÁTICA DO PERÍODO	31
EMPREGO DAS CLASSES DE PALAVRAS	31
RELAÇÕES DE COORDENAÇÃO ENTRE ORAÇÕES E ENTRE TERMOS DA ORAÇÃO.....	50
RELAÇÕES DE SUBORDINAÇÃO ENTRE ORAÇÕES E ENTRE TERMOS DA ORAÇÃO	50
EMPREGO DOS SINAIS DE PONTUAÇÃO	52
CONCORDÂNCIA VERBAL E NOMINAL.....	54
REGÊNCIA VERBAL E NOMINAL.....	60
EMPREGO DO SINAL INDICATIVO DE CRASE	61
COLOCAÇÃO DOS PRONOMES ÁTONOS	63
■ REESCRITA DE FRASES E PARÁGRAFOS DO TEXTO	63
SIGNIFICAÇÃO DAS PALAVRAS	63
SUBSTITUIÇÃO DE PALAVRAS OU DE TRECHOS DE TEXTO.....	65
REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA DE ORAÇÕES E DE PERÍODOS DO TEXTO	66
REESCRITA DE TEXTOS DE DIFERENTES GÊNEROS E NÍVEIS DE FORMALIDADE	67
■ CORRESPONDÊNCIA OFICIAL, CONFORME NORMAS PARA PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	68
NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL	77
■ CONSTITUIÇÃO FEDERAL	77
CONCEITO	77

CLASSIFICAÇÕES.....	77
PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS.....	78
■ DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS.....	81
■ ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.....	105
DISPOSIÇÕES GERAIS.....	105
SERVIDORES PÚBLICOS	113
NOÇÕES DE INFORMÁTICA.....	119
■ CONHECIMENTOS BÁSICOS DE SISTEMAS OPERACIONAIS PARA COMPUTADORES (WINDOWS E LINUX).....	119
MANIPULAÇÃO DE ARQUIVOS E PASTAS	119
TIPOS DE ARQUIVOS E SUAS EXTENSÕES	121
PROCEDIMENTOS DE BACKUP.....	124
WINDOWS EXPLORER	124
■ MICROSOFT WORD 2010 EM PORTUGUÊS.....	132
CONHECIMENTOS BÁSICOS: EDIÇÃO E FORMATAÇÃO DE TEXTOS	132
■ MICROSOFT EXCEL 2010 EM PORTUGUÊS	143
CONHECIMENTOS BÁSICOS, CRIAÇÃO DE PLANILHAS E GRÁFICOS.....	143
USO DE FÓRMULAS E FUNÇÕES	148
CONFIGURAR PÁGINA, IMPRESSÃO, FORMATAÇÃO	151
OBTENÇÃO DE DADOS EXTERNOS	154
■ NAVEGADORES WEB (INTERNET EXPLORER, FIREFOX E CHROME; MECANISMOS DE BUSCA AVANÇADA NO GOOGLE).....	156
NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.....	169
■ PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL	169
ENUMERAÇÃO E DESCRIÇÃO	169
■ ADMINISTRAÇÃO FEDERAL.....	169
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.....	169
DESCRIÇÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICOS.....	170
ESTRUTURAÇÃO E CARACTERÍSTICAS	175

■ OS MINISTÉRIOS E RESPECTIVAS ÁREAS DE COMPETÊNCIA	177
■ PODERES E DEVERES DO ADMINISTRADOR PÚBLICO	187
ORÇAMENTO PÚBLICO	195
■ PRINCÍPIOS ORÇAMENTÁRIOS.....	195
■ NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA.....	197
GESTÃO DE PESSOAS	231
■ EQUILÍBRIO ORGANIZACIONAL	231
■ OBJETIVOS, DESAFIOS E CARACTERÍSTICAS DA GESTÃO DE PESSOAS	234
■ GESTÃO DE DESEMPENHO	235
■ GESTÃO DO CONHECIMENTO	237
■ COMPORTAMENTO, CLIMA E CULTURA ORGANIZACIONAL.....	237
■ GESTÃO POR COMPETÊNCIAS	246
■ LIDERANÇA, MOTIVAÇÃO E SATISFAÇÃO NO TRABALHO	250
■ RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAS	252
■ ANÁLISE E DESCRIÇÃO DE CARGOS	256
■ EDUCAÇÃO, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO.....	258
EDUCAÇÃO CORPORATIVA	258
EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	259
■ QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO.....	260
ORGANIZAÇÃO.....	265
■ CONCEITO E TIPOS DE ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.....	265
■ NOÇÕES DE ARQUIVAMENTO E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.....	268
■ RELAÇÕES HUMANAS, DESEMPENHO PROFISSIONAL, DESENVOLVIMENTO DE EQUIPES DE TRABALHO	288

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO, MATERIAIS E LOGÍSTICA.....	295
■ COMPRAS E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (LEGISLAÇÃO SOBRE LICITAÇÕES), COLETA DE PREÇOS, GESTÃO E CONTROLE DE ESTOQUE, DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL, INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS.....	295
MATEMÁTICA.....	317
■ CONJUNTOS NUMÉRICOS: NÚMEROS INTEIROS, RACIONAIS E REAIS	317
■ SISTEMA LEGAL DE MEDIDAS.....	320
■ RAZÕES E PROPORÇÕES	321
DIVISÃO PROPORCIONAL.....	321
REGRAS DE TRÊS SIMPLES	324
REGRAS DE TRÊS COMPOSTA	325
PORCENTAGENS	326
■ EQUAÇÕES E INEQUAÇÕES DE 1º E DE 2º GRAUS.....	327
■ SISTEMAS LINEARES	330
■ FUNÇÕES E GRÁFICOS	333
■ MATEMÁTICA FINANCEIRA.....	341
JUROS SIMPLES E COMPOSTOS	341
TAXAS DE JUROS: NOMINAL, EFETIVA, EQUIVALENTES, PROPORCIONAIS, REAL E APARENTE.....	343
■ PRINCÍPIOS DE CONTAGEM	344
■ PROGRESSÕES ARITMÉTICAS E GEOMÉTRICAS	349
■ GEOMETRIA PLANA	351
POLÍGONOS, PERÍMETROS E ÁREAS.....	351
SEMELHANÇA DE TRIÂNGULOS	357
TRIGONOMETRIA DO TRIÂNGULO RETÂNGULO	357
■ GEOMETRIA ESPACIAL: ÁREAS E VOLUMES DE SÓLIDOS	360
■ NOÇÕES DE ESTATÍSTICA	363
GRÁFICOS E TABELAS	363
MÉDIAS, MODA, MEDIANA E DESVIO PADRÃO	365
■ NOÇÕES DE PROBABILIDADE.....	368

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO, MATERIAIS E LOGÍSTICA

COMPRAS E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (LEGISLAÇÃO SOBRE LICITAÇÕES), COLETA DE PREÇOS, GESTÃO E CONTROLE DE ESTOQUE, DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL, INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS

CONCEITOS INICIAIS

Na Administração Pública (Administração Direta, Empresas Estatais e Autarquias) em geral, ao contrário da iniciativa privada, as aquisições de qualquer natureza obedecem a Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/1993), motivo pelo qual tornam-se totalmente transparentes.

Desse modo, é possível concluir, que a diferença entre os tipos de compras é o formalismo no serviço Público e a informalidade na iniciativa privada. Essa formalidade no setor público se deve ao respeito do princípio da Legalidade.

[...] a legalidade, como princípio de administração, significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso (MEIRELLES, 2005).

Independentemente dessa particularidade, os demais procedimentos de compras são praticamente idênticos tanto na esfera pública, quanto na privada.

E qual o procedimento que a Administração Pública deve utilizar para realizar suas compras? Esse procedimento é chamado de Licitação!

Vamos agora estudar os aspectos mais importantes e significativos de licitações públicas que são exigidos nas provas de Administração de materiais.

LICITAÇÃO

A licitação é um procedimento administrativo que antecede a celebração de contratos com a Administração Pública.

Como vimos, enquanto as esferas particulares dispõem de ampla liberdade para realizar as contratações, a Administração Pública, diferentemente, é obrigada a adotar a licitação com fundamento na Constituição Federal de 1988 estabelecido no artigo 37, inciso XXI, in verbis:

Art. 37 A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

É do nosso conhecimento que a maior parte dos recursos públicos utilizados para compras e contratações advém de impostos recolhidos, assim como garantia do bom uso desse dinheiro a Administração Pública é obrigada a respeitar os imperativos da isonomia, impessoalidade, moralidade e indisponibilidade do interesse público e, portanto utilizar o procedimento licitatório como ferramenta de compras e contratação.

Assim, podemos conceituar licitação como sendo o procedimento administrativo pelo qual a Administração Pública, em qualquer de seus níveis, prevendo comprar materiais e serviços, realizar obras, alienar ou locar bens, segundo condições estipuladas previamente, convoca interessados para apresentação de propostas, a fim de selecionar a que se revele mais conveniente em função de parâmetros preestabelecidos e divulgados.

Pode-se dizer, portanto, que as licitações têm como finalidade propiciar igualdade de oportunidades entre aqueles que desejam contratar com a Administração Pública, além de legitimar e tornar lícitas as compras públicas.

E quais são os objetivos da licitação? E os princípios que todo gestor público é obrigado a seguir?

Objetivos da Licitação

Encontramos as respostas para essas perguntas no artigo 3º da Lei de licitações, no qual transcrevo abaixo:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Sintetizando, são objetivos da licitação:

LICITAÇÃO	
Objetivos	<ul style="list-style-type: none">● Proposta mais vantajosa para a administração● Tratamento igualitário aos que desejam contratar com a Administração● Desenvolvimento Sustentável

Princípios Licitatórios

Em relação aos princípios da licitação, devido a sua grande incidência em provas de concursos, vamos entender cada um deles:

- Impessoalidade

Esse princípio impõe que o procedimento licitatório seja destinado a todos os interessados, proibindo assim o favorecimento pessoal.

Nesse sentido, o gestor público deve buscar sempre o interesse público, não criando restrições ou vantagens para os administrados, tampouco concedendo benefícios pessoais, para si mesmo ou para terceiros.

Resumindo: a impessoalidade veda o “apadrinhamento”, o favoritismo, os conluíus pessoais.

Como exemplo, podemos citar: se o administrador público precisar contratar uma empresa de limpeza, deve proporcionar tratamento neutro e equânime, e nunca permitir o “direcionamento” do procedimento para contratar empresas de conhecidos (políticos).

- Moralidade

Esse princípio nos remete a honestidade, ao respeito dos valores morais e observância da legalidade (valores jurídicos).

A ideia do princípio em tela é estabelecer uma noção de probidade a ser buscada por todos os agentes públicos, sendo-lhes exigido não só o atendimento à lei, mas também ao interesse público.

Exemplificando a falta de moralidade: é quando o gestor público, na necessidade de locação de um imóvel, afasta todo o procedimento licitatório, e dá preferência para o imóvel de seu familiar.

- Igualdade

Esse princípio obriga o óbvio: assegurar iguais oportunidades a todos os possíveis interessados, impedindo discriminação entre os participantes, seja através de regras que favoreçam “os amigos do rei”, ou mediante julgamento eivados de vontade pessoal.

Exemplificando da falta da igualdade: é quando o gestor público inseri pré-requisitos no edital da licitação sabendo que somente as empresas de amigos (ou sócios) poderão cumprir essa exigência.

- Publicidade

Esse princípio visa a divulgação plena de todos os atos do procedimento licitatório, possibilitando o controle por toda a sociedade, além de conferir aos participantes ciência das decisões permitindo assim um acompanhamento e maior lisura de todos os atos.

Na Administração Pública a regra é a total publicidade, e o sigilo, é exceção!

Como exemplo, podemos citar: a obrigatoriedade de publicação do extrato do edital de licitação na imprensa oficial (no caso da Administração Federal, no Diário Oficial da União).

- Probidade Administrativa

Esse princípio refere-se a boa atuação do gestor público, priorizando ações que visam o interesse público.

Diferentemente da moralidade, no qual se situa no campo da honestidade, a probidade administrativa busca uma melhor atuação do agente público em face da qualidade gerencial, na procura contínua do que é melhor para a Administração.

Exemplificando: na necessidade de realizar uma pesquisa de preços para definir a modalidade de licitação, o gestor público deve executar com zelo, respeitando as boas práticas e objetivando a excelência.

- Vinculação ao instrumento convocatório

Esse princípio indica que a Administração Pública não pode descumprir as condições e normas previstas no edital da licitação.

Em outras palavras, impede a utilização, após a publicação do edital, de critérios diferentes daqueles estabelecidos, inibindo assim a criação de novas regras de maneira a surpreender os licitantes.

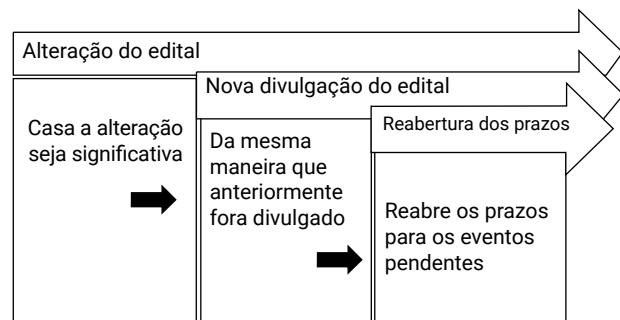
Exemplificando: caso a Administração Pública estipule no edital de licitação a necessidade de comprovação de atestados técnicos referente ao objeto licitado, desse modo não é mais permitido a alteração deste pré-requisito durante o procedimento licitatório.

Importante!

Do princípio da Vinculação ao instrumento convocatório surge a afirmação de que o edital é a lei da licitação.

Outro ponto de destaque é a possibilidade de alteração dos termos do Edital. O legislador mitigou esse princípio, mas exigiu que qualquer alteração significativa é necessária uma nova divulgação na mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

Esquemmatizando:



Sintetizando:

- Julgamento Objetivo

Esse princípio obriga o gestor público a utilizar critérios de julgamentos que foram previamente estabelecidos no edital da licitação, afastando assim qualquer tipo de discricionariedade na avaliação das propostas

O princípio em tela conjuntamente com o princípio da igualdade veda a utilização de qualquer elemento, critério ou fator subjetivo no qual possibilite a diferenciação entre os licitantes, tornando o procedimento licitatório o mais justo possível.

Chegou o momento de saber como o gestor público operacionaliza os procedimentos de compras e/ou contratações respeitando os princípios acima elencados e os objetos expostos na Lei, e a resposta é através da escolha de uma modalidade de licitação!

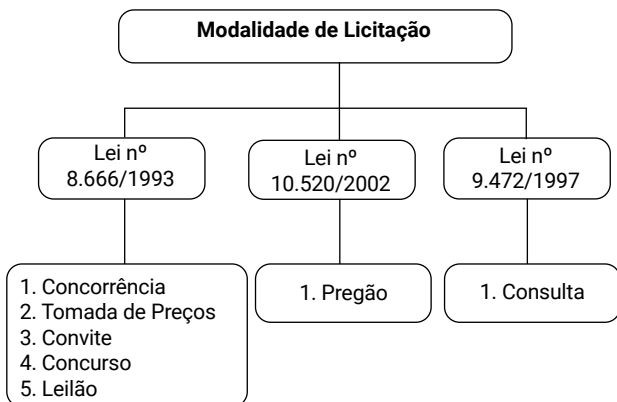
Modalidades de Licitação

Modalidades de licitação são formas de realização do procedimento licitatório que visam ajustar às peculiaridades de cada tipo de negócio administrativo.

De acordo com o artigo 22, inciso XXVII, da Constituição Federal de 1988, compete à união definir as modalidades de licitação.

Assim, concluímos que somente Lei Federal, poderá instituir as modalidades licitatórias.

Atualmente, portanto, são sete modalidades licitatórias:



Não se pode confundir modalidades de licitação com os tipos de licitação, no qual tratam-se do critério de julgamento das propostas no âmbito do procedimento licitatório. São tipos de licitação conforme o artigo 45 da Lei Geral de Licitações:

- Menor preço;
- Melhor técnica;
- Técnica e preço;
- Maior lance e oferta.

Vamos conceituar e conhecer as particularidades de cada uma das modalidades de licitação!

A primeira informação importante é conhecer que a concorrência, tomada de preços e o convite podem ser definidas em função dos valores envolvidos.

Modalidades de licitação previstos na Lei nº 8.666, de 1993:z

- **Concorrência:** A concorrência é a modalidade de licitação indicada para contratos de grande valor, quaisquer interessados podem participar (cadastrados ou não), é necessário que comprovem, na fase de habilitação preliminar, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital;
- **Tomada de preços:** Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas, observada a necessária qualificação. O cadastramento pode ser realizado até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas;
- **Convite:** O convite é a modalidade de licitação indicada para as contratações de menor vulto, dessa maneira o legislador simplificou o formalismo exacerbado das demais modalidades.

À luz do artigo 23, parágrafo 3º da Lei nº 8.666, de 1993, temos:

“Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.”

Para a sua prova de Administração de Materiais (e também Direito Administrativo) é fundamental conhecer os limites para a escolha da modalidade de licitação, para a sua melhor fixação, sintetizamos na tabela abaixo:

MODALIDADE	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	DEMAIS COMPRAS E SERVIÇOS
Concorrência	Mais de R\$ 3.300.000,00	Mais de R\$ 1.430.000,00
Tomada de Preços	Até R\$ 3.300.000,00	Até R\$ 1.430.000,00
Convite	Até R\$ 330.000,00	Até R\$ 176.000,00
Dispensa de Licitação	Até R\$ 33.000,00	Até R\$ 17.600,00

Os limites para a escolha das modalidades licitatórias são definidos através de Decreto Presidencial. Atualmente, os valores vigentes são conforme o Decreto presidencial nº 9.412, de 2018.

Na tabela abaixo, encontramos os limites para a escolha da modalidade de licitação, conforme o Decreto Presidencial nº 9.412, de 2018:

MODALIDADE DA LICITAÇÃO	VALOR (R\$)
OBRAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA	
● Concorrência	Mais de 3.300.000,00
● Tomada de Preço	Até 3.300.000,00
● Convite	Até 330.000,00
COMPRAS E OUTROS SERVIÇOS	
● Concorrência	Mais de 1.430.000,00
● Tomada de Preço	Até 14.30.000,00
● Convite	Até 176.000,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO	
Obras / serviços engenharia	Até 33.000,00
Compras e serviços	Até 17.600,00